

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, destinados às unidades escolares Escola Municipal Zilah Amorim Carvalho Vieira, Escola Municipal Antônio Tosta de Carvalho, CMEI Reino Encantado e CMEI Silvia Ferreira de Carvalho, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ar-Condicionado 12.000 BTUS	618525	Unidade	13
2	Ar-Condicionado 18.000 BTUS	618527	Unidade	03
3	Ar-Condicionado 24.000 BTUS	440747	Unidade	01

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias nas condições de infraestrutura e conforto térmico das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento aos alunos.

2.2. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado destina-se tanto à complementação da climatização de ambientes que atualmente possuem quantidade insuficiente de equipamentos, quanto à substituição de aparelhos antigos, desgastados ou com baixo desempenho operacional, que já não atendem adequadamente às necessidades das unidades escolares contempladas.

2.3. As elevadas temperaturas registradas na região impactam diretamente o conforto térmico de alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares, interferindo na concentração, no rendimento escolar, no desempenho das atividades pedagógicas e nas condições adequadas de permanência nos ambientes internos.

2.4. A presente contratação será realizada com recursos oriundos de emendas impositivas destinadas às unidades escolares contempladas, conforme abaixo especificado:

2.4.1. Emenda Impositiva Municipal nº 128/2025, de autoria do vereador Carlone Assis, destinada à Escola Municipal Zilah Amorim Carvalho Vieira;

2.4.2. Emenda Impositiva Municipal nº 176/2025, de autoria do vereador Abimael Silva, destinada à Escola Municipal Antônio Tosta de Carvalho;

2.4.3. Emenda Impositiva Municipal nº 261/2025, de autoria do vereador Lazinho do Asfalto, destinada ao CMEI Reino Encantado;

2.4.4. Ofício CMJ nº 37/2026, de autoria do vereador Durval Gomes, destinado ao CMEI Silvia Ferreira de Carvalho.

2.5. Nesse contexto, a climatização adequada das salas de aula e ambientes administrativos contribui significativamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, proporcionando espaços mais confortáveis, organizados e apropriados para a realização das atividades educacionais, especialmente em períodos de temperaturas elevadas.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, às diretrizes da política municipal de educação e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos educacionais, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.7.1. Por se tratar de objetos que se enquadram como sendo de natureza comum, não tendo relação imediata uns com os outros, a presente contratação se dará por menor preço por item, uma vez que a contratação de uma ou mais empresas não trará prejuízo a execução do objeto do presente termo.

2.8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico (bens comuns), fundamentado na lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

3.1. Para os fins de mister, declara-se que **os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de 17 (dezesete) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, novos, originais e de primeiro uso, destinados às unidades escolares Escola Municipal Zilah Amorim Carvalho Vieira, Escola Municipal Antônio Tosta de Carvalho, CMEI Reino Encantado e CMEI Silvia Ferreira de Carvalho.

4.2. Os equipamentos deverão possuir tecnologia inverter, ciclo frio, selo de eficiência energética e características compatíveis com utilização em ambientes escolares e administrativos, garantindo maior eficiência operacional, economia de energia elétrica e melhor desempenho térmico.

4.3. A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte e entrega dos aparelhos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, não abrangendo serviços de instalação, infraestrutura elétrica, manutenção preventiva ou corretiva.

4.4. Os aparelhos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais de fábrica, acompanhados de manuais, certificados, etiquetas de eficiência energética e demais documentos técnicos pertinentes.

4.5. A solução foi estruturada considerando aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto, especialmente quanto à durabilidade, eficiência energética, economicidade operacional e garantia dos equipamentos, buscando reduzir custos futuros com consumo de energia e substituições prematuras.

4.6. A adoção da solução permitirá melhorar significativamente as condições de conforto térmico nas unidades escolares contempladas, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	618525	Ar-Condicionado 12.000 BTUS Tipo: Split Hi-Wall; Modelo: Split Inverter; Capacidade: 12.000 BTU/H; Tensão:220v bifásico; Adicionais: Classificação Energética A com selo Procel; Com controle remoto sem fio; Utilização de fluido refrigerante: R32 ou R-410A; Material serpentina de cobre; Com garantia de 12 meses original.	Und	13
2	618527	Ar-Condicionado 18.000 BTUS Tipo: Split Hi-Wall; Modelo: Split Inverter; Capacidade: 18.000 BTU/H; Tensão:220v bifásico; Adicionais: Classificação Energética A com selo Procel; Com controle remoto sem fio; Utilização de fluido refrigerante: R32 ou R-410A; Material serpentina de cobre; Com garantia de 12 meses original.	Und	03
3	440747	Ar-Condicionado 24.000 BTUS Tipo: Split Hi-Wall; Modelo: Split Inverter; Capacidade: 24.000 BTU/H; Tensão:220v bifásico; Adicionais: Classificação Energética A com selo Procel; Com controle remoto sem fio; Utilização de fluido refrigerante: R32 ou R-410A; Material serpentina de cobre; Com garantia de 12 meses original.	Und	01

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE:

- 5.1.1.** A contratação observará critérios de sustentabilidade e eficiência energética, visando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional de recursos públicos.
- 5.1.2.** Os aparelhos deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes estabelecidos pelo INMETRO e selo PROCEL.
- 5.1.3.** Os equipamentos deverão utilizar gases refrigerantes permitidos pela legislação ambiental vigente.

5.1.4. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais relacionadas ao transporte e acondicionamento dos produtos, bem como à destinação adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados.

5.1.5. A escolha de equipamentos com tecnologia inverter visa proporcionar:

- Redução do consumo de energia elétrica;
- Maior eficiência operacional;
- Menor desgaste dos componentes internos;
- Maior vida útil dos equipamentos;
- Redução de impactos ambientais decorrentes do consumo energético excessivo.

5.1.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e fornecidos em embalagem original do fabricante, acompanhados de manuais, certificados, etiquetas de eficiência energética e demais documentos técnicos exigidos pela legislação aplicável.

5.2.2. Os aparelhos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2.3. Durante o período de garantia, caso qualquer equipamento apresente defeito de fabricação, falha de funcionamento ou não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação.

5.2.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos bens.

5.2.5. A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, não abrangendo serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva ou corretiva, adequações elétricas ou qualquer outro serviço técnico complementar.

5.2.6. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. DA VISTORIA:

5.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.6.1. Não será exigida apresentação de amostras.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão utilizados sob demanda de acordo com as necessidades de uso da Secretaria, devendo ser **fornecidos de forma única durante a vigência contratual**, sendo que as entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: **Rua Orozimbo Lopes de Carvalho, 1085 - Setor Dom Abel, Jataí - GO, 75806-195.**

- 7.2. Os produtos deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.
- 7.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.
- 7.4. Os objetos deverão ser entregues no horário das 08:30 às 10:00 e das 13:30 às 16:00, de Segunda-feira a Sexta-feira, exceto em feriados e recessos municipais.
- 7.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 7.6.1. PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado **em até 05 (cinco) dias úteis**, mediante recibo.
- 7.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo **07 (sete) dias úteis**.
- 7.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

7.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de

funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

- 7.9.3.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 8.3.** A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 8.4.** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 8.5.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

- 9.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 45.782,57** (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme mapa de preços anexo a este Termo.
- 9.2.** A metodologia de custos adotada para os aferir os preços estimados foi baseada na mediana dos preços obtidos no banco de preços.

9.3. Os valores unitários máximos permitidos a serem contratados, constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar-Condicionado 12.000 BTUS	Unidade	13	R\$ 2.462,89	R\$ 32.017,57
2	Ar-Condicionado 18.000 BTUS	Unidade	03	R\$ 3.205,00	R\$ 9.615,00
3	Ar-Condicionado 24.000 BTUS	Unidade	01	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O valor da contratação será custeado pelo Município, com recursos orçamentários provenientes de verbas direcionadas por meio de emendas parlamentares de vereadores.

10.2. Os valores serão rateados de conforme a tabela a seguir:

Nº Emenda	Destinação	VALOR EMENDA	AUTOR
261/2025	CMEI Reino Encantado	R\$ 10.000,00	Lazinho do Asfalto
Ofício 37/2026	CMEI Silvia Ferreira de Carvalho	R\$ 20.000,00	Durval Gomes
128/2025	Escola Municipal Zilah Amorim Carvalho Vieira	R\$ 10.000,00	Carlone Assis
176/2025	Escola Municipal Antônio Tosta de Carvalho	R\$ 6.000,00	Abimael Silva

10.1. Caso os recursos provenientes das referidas emendas não sejam suficientes para a integral cobertura da despesa, caberá ao Município de Jataí aportar contrapartida financeira complementar.

10.2. Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;

- 11.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- 11.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;
- 11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 11.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 12.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- 12.1.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.
- 12.1.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
- 12.1.4. Realizar a entrega dos produtos em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.

- 12.1.5.** Caso a contratada não realize a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de **07 (sete) dias úteis**.
- 12.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.7.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 12.1.8.** Providenciar, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.1.9.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.10.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 12.1.11.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 12.1.11.2.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

12.1.11.3. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.

12.1.11.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

12.1.11.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.1.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.11.8. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

12.1.12. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

12.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

12.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

12.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

- 12.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 12.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
 - 12.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
 - 12.2.6.** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 12.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 13.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.
- 13.1.2.** Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.1.3.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 13.1.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.8. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

13.1.9. indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

13.1.10. apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

13.1.11. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

13.1.12. planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

13.1.13. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

13.2. DA REVISÃO

13.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

- 13.2.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 13.2.3.** indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;
- 13.2.4.** demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- 13.2.5.** indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- 13.2.6.** comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- 13.2.7.** planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- 13.2.8.** planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 13.2.9.** A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
- 13.2.10.** A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.
- 13.2.11.** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 13.2.12.** Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

14. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

- 14.1.** A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.
- 14.2.** A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os **objetos entregues** são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.
- 14.2.1.** Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretário(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.
- 14.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 14.3.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 14.3.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 14.3.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 16 de junho de 2026.

Felipe Gouveia de Assis

Coordenador do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Secretaria Municipal de Educação
CPF 702.319.891-13
Matrícula nº 16614